EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP**, com sede na Rua Aurélio Parizi, n.º 232, Centro, CEP 15.525-037, em Parisi/SP, possuidor do CNPJ n.º 59.858.134/0001-90; por intermédio de seu Prefeito Municipal o sr. **OCLAIR BARÃO BENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Interessado: Prefeitura Municipal de Parisi/SP
Modalidade da Licitação: LEILÃO, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**
Data e hora do Início e Final para Recebimento da Proposta Eletrônica no Sistema: 10/04/2026 a partir das 16h00min até as **08h15min do dia 11/05/2026 – Fase de credenciamento.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 11/05/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 11/05/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília: Distrito Federal (DF)
RETIRADA DO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site: (www.parisi.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/). Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Rua Aurélio Parizi, n.º 232 – Centro, CEP 15.525-037, em Parisi/SP ou pelo telefone (17) 3839-1163 das 08h00 às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de Segunda às Sextas-Feiras.
Endereço Eletrônico: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/) "**Acesso Identificado**"
DA REGÊNCIA LEGAL: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal n.º 2.243 de 26 de fevereiro de 2.024 com acesso através do link: (https://www.parisi.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1894/2.243) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório na modalidade leilão sob a forma eletrônica, tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos) e bens imóveis (terrenos) considerados inservíveis para esta Administração Municipal, previamente avaliados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, considerado o melhor retorno para a Administração, nos termos do art. 33, inciso V da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, preços mínimos praticados para arrematação e demais documentos anexos ao processo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema **FIORILLI** (licitações – Portal de Licitações – acesso identificado). A utilização do sistema de Leilão eletrônico está consubstanciada nos incisos XL do Artigo 6º, inciso IV do art. 28, art. 31 da Lei 14.133/21, inciso V do art. 33 da Lei 14.133/21.

2.2. Conforme disposto no Artigo 31 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Leiloeiro(a) da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da **SCPI – Portal de Compras – Leilão Eletrônico – FIORILLI**.

2.3. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagem emitida pela Administração ou de sua desconexão.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e o preenchimento da proposta na sala de disputa, atentando também para a data e horário para início da sessão de disputa de preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Leilão Eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente cadastrada e credenciada no sistema eletrônico: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/);

3.1.1. Para o cadastramento no sistema eletrônico deverá ser solicitada a Chave de Identificação e Acesso pelo próprio sistema eletrônico, preenchendo todos os campos corretamente com os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica interessada, sendo recebida posteriormente as credenciais do participante pelo e-mail definido por ele neste cadastro.

3.2. A participação no Leilão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento dos documentos de

credenciamento e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros;

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **3.3** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através da Prefeitura de Parisi/SP (17) 3839-1163 ou ainda por e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br;

3.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.3. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar da licitação, deverão estar previamente e devidamente cadastrados no sistema eletrônico de acordo com o item **3.1.** no seguinte endereço: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/), mediante preenchimento do seu credenciamento e encaminhamento em campo próprio no sistema eletrônico dos seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA:

a. Identidade;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF e;

c. Comprovante de residência.

4.1.2. DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA:

a. Em se tratando de empresário individual, registro comercial;

b. Em caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial e; sendo sociedade anônima: acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

c. Em caso de sociedade simples e/ou civil: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.3. O licitante pessoa física ou jurídica encaminhará em campo próprio no sistema as seguintes declarações, conforme modelo unificado anexo III do edital:

I. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

II. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

4.2. acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão eletrônico.

4.6. O licitante após divulgação do edital, no credenciamento, durante a data e hora inicial e final para recebimento das propostas, conforme disposto no preâmbulo deste edital, poderá na sala de disputa inserir sua proposta inicial, podendo nesse mesmo período substituir a sua proposta.

5. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo leiloeiro que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;

e) verificar e julgar;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.

6. DO RITO DO PROCEDIMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I. fase preparatória;

II. publicação do edital;

III. abertura da sessão pública e envio de lances;

IV. julgamento;

V. fase recursal;

VI. pagamento pelo licitante vencedor;

VII. adjudicação e homologação

6.2. O licitante poderá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na sala de disputa, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública dos seguintes campos:

6.2.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

6.3. Após inicio da sessão de disputa de preços, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

6.3.1. Os únicos meios de comunicação junto ao leiloeiro, será através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br e/ou através do telefone: (17) 3839-1163 / (17) 3839-1152.

6.4. O Leiloeiro poderá solicitar por e-mail, das licitantes quaisquer outras informações ou documentos complementares que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sob pena de sua desclassificação.

6.4.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Leiloeiro poderá suspender o leilão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via e-mail.

6.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a administração qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão de disputa de preços.

7.3. No Leilão o sistema não disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes, devendo o licitante observar as regras contidas no edital.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e encerramento da etapa de lances, e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante durante a sessão de disputa de preços, somente poderá oferecer lance de valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado durante a sessão de disputa de preços.

7.10. Durante a sessão de disputa de preços, qualquer diligência por parte do licitante junto ao leiloeiro, deverá ser reportada por e-mail, antes do encerramento da sessão da sala de disputa, que será analisado pelo leiloeiro.

7.10.1. No caso disposto no item **7.10**, deverá o licitante no período da sessão de disputa de preços solicitar junto ao leiloeiro através do e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br;

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta preenchida no sistema eletrônico na sala de disputa durante o credenciamento, caso houver proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, e as regras contidas no edital.

8.2. DO PREÇO:

8.2.1. O preço a ser pago para a Alienante será referente ao maior lance final ofertado para cada item, durante a sessão do leilão na modalidade eletrônica.

8.2.2. O valor do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser depositado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal, em parcela única, em até **48 (Quarenta e oito) horas**, conforme os dados indicados abaixo:

Conta: 205.389-6,

Banco: Brasil,

Agência: 0268-2

Observação: **ESSA CONTA NÃO POSSUI CHAVE PIX CONFIGURADA**. ENTRETANTO, PARA QUEM UTILIZAR O SERVIÇO PIX É POSSIVEL REALIZAR A TRANSFERÊNCIA, DIGITANDO A AGÊNCIA E CONTA. **CUIDADO!!! A CONTA QUE APARECE AO DIGITAR O CNPJ NO PIX, É BRADESCO, PORÉM, NÃO É A CORRETA!**

8.2.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim, sucessivamente até que haja o pagamento.

8.2.4. Em caso de desclassificação do licitante, o Leiloeiro informará o próximo colocado, via e-mail, podendo ainda além do e-mail, ser informado por contato telefônico, para que deposite o pagamento nas condições prevista neste edital, podendo ainda negociar, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor que foi desclassificado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. O Critério de medição e pagamento dos bens arrematados encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br ou pessoalmente desde que protocolado no setor de protocolos desta administração, situado na Rua Aurélio Parizi, n.° 232 – Centro – CEP: 15.525-037.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após o término da sessão de disputa de preços, através de lances, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser enviada através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br;

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões de recurso, através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br ou pessoalmente protocolado no setor de protocolo deste Paço Municipal, com sede na Rua Aurélio Parizi, n.º 232 – Centro, em Parisi/SP.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasilia).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) bem (ns) das dependências desta municipalidade, implicará no direito do município cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do bem no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de até 10 (dez) dias, haja vista que o Setor de Transportes desta municipalidade não se responsabiliza pela guarda do bem, e em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em edital e em não havendo pagamento dos valores devidos ou a retirada do bem dentro dos prazos estabelecidos, será considerado o descumprimento total do estipulado;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado.

12.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

15.1.1. republicar o procedimento; ou

15.1.2. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a finalidade.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.14. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.14.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

16.14.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura de Parisi/SP no link (www.parisi.sp.gov.br) e publicado no site oficial deste município de Parisi/SP.

16.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de referência;

16.16.1. Anexo I – Termo de referência;

16.16.2. Anexo II – Relatórios de Fotos;

16.16.3. Anexo III – Declarações unificadas;

16.16.4. Anexo IV – Dados Cadastrais.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Parisi/SP, 10 de abril de 2026.

Oclair Barão Bento
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PROCESSO N.º 036/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente processo licitatório na modalidade leilão sob a forma eletrônica, tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos) e bens imóveis (terrenos) considerados inservíveis para esta Administração Municipal, previamente avaliados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação à eventuais defeitos, vícios ocultos e/ou documentos vencidos, débitos existentes, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem previamente, isentando o município de quaisquer responsabilidades. Em suma, a responsabilidade da quitação dos mesmos será do arrematante.

2.2. As especificações dos veículos a serem alienados encontram-se pormenorizadas na tabela abaixo:

Descrição	Patrimônio	Avaliação
1- Ônibus Iveco/CityClass 70c17Ano/Modelo 2015/2015 placa FYE-1H10, Cor amarela chassis- 93ZL68C01F8464491**,** Motor 170 cv, cor predominante amarela e combustível diesel.	**1/003085**	R$ 65.900,00
2- Ford Ka sedan S.E 1.5 SD B, Ano/Modelo 2018/2018 placa GJI 7109 cor branca, chassis 9BFZH54J4J8205104 e combustível flex.	**1/003917**	R$ 18.900,00
3- Fiat Uno mille economy 2 portas Ano/modelo 2009/2010, placa DBS-5677, cor prata bari, chassis 9BD15802AA6357568 e combustível flex.	**1/002141**	R$ 7.500,00

4- Ford Fiesta 4 portas Ano/modelo 2012/2012, placa Fah-2b97, cor prata, chassis 9BFZF54P8C8329101 e combustível flex,	**1/004961**	R$ 16.000,00
5- Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8A, da quadra 03 (Três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE 1105038A, situado **na Rua Joaquim Esteves Carranza,** nesta cidade de Parisi, comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, objeto de matrícula nº **126.417.2.0083771-31** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca Votuporanga	**Matrícula nº126.417.2.0083771-31**	R$ 35.900,00
6- Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8B, da quadra 03 (três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE11050 8B, situado **na Rua Joaquim Esteves Carranza,** nesta cidade de Parisi, comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, objeto de matrícula nº**126.417.2.0083772-28** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca Votuporanga, patrimônio.	**Matrícula nº126.417.2.0083772-28**	R$ 35.900,00

2.3. Segue anexo a este Termo de Referência o Relatório de Fotos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os bens que compõem o objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens e serviços comuns definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O DESFAZIMENTO DOS BENS:

4.1. Para justificar o desfazimento dos bens, o município realizou, por meio de Comissão de Avaliação designada mediante a **Portaria nº 4.366 de 15 de Abril de 2.021**, o processo de verificação e avaliação dos itens citados na tabela constante no subitem 2.2 quanto às suas condições.

4.2. Neste processo de avaliação, verificou-se os desgastes dos bens, os custos de manutenções, avaliando se os custos inerentes de recuperação não ultrapassam os estipulados na legislação específica que trata do desfazimento.

4.3. Nesta avaliação, foi verificado se os bens se tornaram obsoletos, antieconômicos para as atividades as quais são destinados, procedendo-se a avaliação de valor de mercado e encaminhando-os para abertura de processo de desfazimento.

4.4. Não havendo regulamento municipal que verse sobre o assunto, foi utilizada metodologia da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que define em seu Art. 32, que "**Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), [...]"**.

4.5. O Decreto Federal nº 9.373/2018 disciplina no Art. 7º que "**Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.**"

4.6. Assim, para alienação dos bens considerados inservíveis torna-se imprescindível a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. A alienação de bens é tratada em um capítulo próprio do Código Civil especialmente destinado aos bens públicos, precipuamente no disposto no Art. 101, "**Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei**".

5.2. Este assunto se encontra sob normatização na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A forma deste procedimento de alienação foi adotada visando atender a conciliação entre o interesse público, devidamente demonstrada na instrução processual, buscando garantir uma venda de maior lance dos itens no dia da realização do leilão na modalidade eletrônica, e, por conseguinte, gerar recursos financeiros para o município.

6.2. Trata-se de alienação de bens móveis, no caso, (veículos), considerados inservíveis e obsoletos para esta Administração Municipal, justificando assim, sua forma eletrônica (online).

7. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO:

Metodologia de avaliação

7.1. A Comissão de Avaliação desta Administração Municipal, foi designada mediante a **Portaria nº 4.366 de 15 de Abril de 2.021**.

7.2. Os bens encontram-se localizados no Almoxarifado Municipal, situada na Rua Dr Fernando Costa, n.º 488, Centro, CEP 15.525-033, neste município de Parisi/SP, para exame prévio por parte dos interessados, visando os devidos procedimentos de comercialização.

7.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens móveis, sendo vedado o seu manuseio, experimentação e retirada de peças.

7.4. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão eletrônica, no endereço disposto no item 7.2, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.5. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

7.6. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

Do Critério de Julgamento

7.7. A abertura da presente licitação, na modalidade leilão, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados no instrumento editalício.

7.8. O critério de julgamento adotado será o de maior lance por item, considerado o melhor retorno para a Administração, nos termos do Art. 33, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, preços mínimos praticados para arrematação e demais documentos anexos ao processo.

7.9. Todas as despesas decorrentes com o traslado dos veículos arrematados correrão por conta do arrematante, não possuindo esta municipalidade, sob hipótese alguma, nenhuma participação e responsabilidade.

7.10. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os veículos e bens móveis, antes da sua retirada.

7.11. Todo processo de alienação dos bens será realizado por meio do endereço eletrônico: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/);

7.12. Na indicação de representante, o mesmo deve portar de documento de autorização pelo arrematante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Da liberação e retirada dos bens móveis

8.1. Os bens serão liberados aos seus respectivos compradores, após comprovação do pagamento do item arrematado e homologação do certame.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após a homologação, no horário comercial, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, sob as seguintes condições:

a. Para obter a liberação dos bens, o arrematante deverá se dirigir à Prefeitura Municipal de Parisi/SP, localizada na Rua Aurélio Parizi, n.º 232 – Centro, CEP 15.525-037, em Parisi/SP, portando a ata de sessão, comprovante de pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s), acompanhado de documentos pessoais de identificação e procuração com firma reconhecida em caso de procurador(es)

b. A Prefeitura Municipal de Parisi/SP, através do Setor de Licitações confirmará ao servidor responsável pela liberação dos bens arrematados pertencentes à esta Administração Municipal, a existência do crédito correspondente ao valor arrematado na conta bancária desta municipalidade informada no instrumento editalício.

8.3. Implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância do prazo previsto em edital, para retirada dos bens arrematados.

9. MODELO DE GESTÃO:

<u>Das Sanções Administrativas</u>

9.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) bem (ns) das dependências desta municipalidade, implicará no direito do município cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do bem no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de até 10 (dez) dias, haja vista que o Setor de Transportes desta municipalidade não se responsabiliza pela guarda do bem, e em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em edital e em não havendo pagamento dos valores devidos ou a retirada do bem dentro dos prazos estabelecidos, será considerado o descumprimento total do estipulado;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado.

9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do preço do lance final dentro do prazo estabelecido, no caso do Arrematante Vencedor.

10.2. Responsabilizar-se pela retirada do bem arrematado dentro do prazo estabelecido, no caso do Arrematante Vencedor.

10.3. Realizar o pagamento do bem arrematado, em parcela única, em até **48 (Quarenta e oito) horas**, após o encerramento da sessão, através de Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária para a Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Parisi/SP, conforme os dados indicados abaixo:

Conta: 205.389-6

Banco: Brasil

Agência: 268-2

Observação: ESSA CONTA NÃO POSSUI CHAVE PIX CONFIGURADA. ENTRETANTO, PARA QUEM UTILIZAR O SERVIÇO PIX É POSSIVEL REALIZAR A TRANSFERÊNCIA, DIGITANDO A AGÊNCIA E CONTA.
CUIDADO!!! A CONTA QUE APARECE AO DIGITAR O CNPJ NO PIX, É BRADESCO, NÃO É A CORRETA!

10.4. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes à desmontagem, montagem, remoção, transportes, alimentação e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) da Prefeitura Municipal de Parisi/SP, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Código de Trânsito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.

10.6. Decorrido o prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Parisi/SP, solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP. Caso o veículo siga para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para a Prefeitura Municipal de Parisi/SP.

10.7. A alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.

10.8. O arrematante ao receber o bem leiloado poderá assinar um termo de retirada, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem.

10.8.1. A partir do momento da retirada, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

10.8.2. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s).

10.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens antes da retirada dos bens alienados.

10.10. Após a efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado na Conta da Prefeitura, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Parisi/SP, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ ou procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.11. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Parisi/SP, constante do bem arrematado.

10.13. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Parisi/SP, cujo contato será oportunamente informado.

10.14. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Parisi/SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à esta municipalidade, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da retirada dos bens arrematados.

10.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como despesas de transferência de propriedade se houver, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto arrematado.

11. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE:

11.1. Acompanhar e fornecer os documentos necessários ao arrematante para a transferência junto ao DETRAN do veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência).

11.2. Autorizar as retiradas dos bens com base nas condições estabelecidas em edital e seus anexos.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização até a remoção dos bens arrematados das dependências físicas pertencentes ao Município de Parisi/SP.

11.4. Observar para que durante todo o processo sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo arrematante (comprador).

11.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6. Prestar ao arrematante (comprador) informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.7. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Da Arrematação

12.1. O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma: O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser realizado em até **02 (dois) dias uteis**, após ser declarado arrematado, através de transferência em conta bancária da Prefeitura Municipal de Parisi/SP, conforme disposto no subitem **11.3** deste Termo de Referência.

12.1.1. Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no subitem **11.3.** deste Termo de Referência.

12.1.2. Caso houver recolhimento a maior ou indevido o(a) arrematante deverá solicitar restituição junto ao Município de Parisi/SP.

12.1.2.1. A restituição do valor será devolvida diretamente ao(à) usuário(a) titular da conta, não sendo permitida a devolução na conta de terceiros.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem arrematado.

12.3. Nos casos de entrega do bem (veículo/automóvel) ao arrematante, somente será realizada após a assinatura (com firma reconhecida em cartório competente) do Documento Único de Transferência – DUT, e assunção de responsabilidade do veículo junto ao DETRAN.

12.4. A entrega dos bens será feita somente ao arrematante ou a terceiro mediante procuração específica, autenticada e com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar o bem.

12.5. Todas as despesas com a transferência do bem correrá por conta do arrematador (comprador).

12.6. Prazo de retirada definitiva do bem das dependências físicas pertencentes ao Município de Parisi/SP, após a homologação do certame será de **até 10 (dez) dias corridos**.

12.7. A Prefeitura Municipal de Parisi/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos arrematantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se houver, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Do Preço:

12.9. O preço a ser pago para a Alienante será referente ao maior lance final ofertado para cada item, durante a sessão do leilão na modalidade eletrônica.

Conta: 205.389-6,

Banco: Brasil,

Agência: 268-2

Observação: **ESSA CONTA NÃO POSSUI CHAVE PIX CONFIGURADA**.
ENTRETANTO, PARA QUEM UTILIZAR O SERVIÇO PIX É POSSIVEL REALIZAR A TRANSFERÊNCIA, DIGITANDO A AGÊNCIA E CONTA.
CUIDADO!!! A CONTA QUE APARECE AO DIGITAR O CNPJ NO PIX, É BRADESCO, NÃO É A CORRETA!

12.10. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sob pena de aplicação das sanções prevista neste edital, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim, sucessivamente até que haja o pagamento.

12.11. Em caso de desclassificação do licitante, o Leiloeiro informará o próximo colocado, via e-mail, podendo ainda além do e-mail, ser informado por contato telefônico, para que deposite o pagamento nas condições prevista neste edital, podendo ainda negociar, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor que foi desclassificado;

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021.

13.2. O leilão deverá ser realizado na modalidade eletrônica através de plataforma online.

13.3. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado durante a sessão de disputa de preços, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

13.4. Durante a sessão de disputa de preços, qualquer diligência por parte do licitante junto ao leiloeiro, deverá ser reportada por e-mail, antes do encerramento da sessão da sala de disputa, que será analisado pelo leiloeiro.

13.4.1. No caso disposto no item **14.4**, deverá o licitante no período da sessão de disputa de preços solicitar junto ao leiloeiro através do e-mail: licitacao@parisi.sp.gov.br;

13.5. Para estar apto a ofertas lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação vigente.

13.6. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participarem da sessão.

13.7. Os interessados em participação da sessão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como como seu endereço.

13.8. Poderão oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CPF e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas.

13.9. Os interessados em participar da licitação, deverão estar previamente e devidamente credenciadas no sistema eletrônico: (http://177.39.83.130:8079/comprasedital/), mediante preenchimento do seu credenciamento e encaminhamento em campo próprio no sistema eletrônico dos seguintes documentos:

13.9.1. DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA:

a. Identidade;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF e;

c. Comprovante de residência.

13.9.2. DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA:

a. Em se tratando de empresário individual, registro comercial;

b. Em caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial e; sendo sociedade anônima: acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

c. Em caso de sociedade simples e/ou civil: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.9.3. licitante pessoa física ou jurídica encaminhará em campo próprio no sistema as seguintes declarações, conforme modelo unificado anexo III do edital:

I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

13.10. acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

13.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

13.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.13. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão eletrônico.

13.14. O licitante após divulgação do edital, no credenciamento, durante a data e hora inicial e final para recebimento das propostas, conforme disposto no preâmbulo deste edital, poderá na sala de disputa inserir sua proposta inicial, podendo nesse mesmo período substituir a sua proposta

Pessoa Jurídica

a) Em se tratando de empresário individual, registro comercial;

b) Em caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial e; sendo sociedade anônima: acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Em caso de sociedade simples e/ou civil: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Pessoa Física

a) Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e;

c) Comprovante de residência.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA):

14.1. Não se aplica.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Não se aplica.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Não se aplica.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA VENDA

17.1. Para a alienação dos bens, foi realizada a avaliação dos itens pelos servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação, designados mediante a **Portaria nº 4.366 de 15 de Abril de 2.021**, constituída para tal finalidade.

17.2. Os lances mínimos serão ofertados a partir dos preços iniciais de cada item, conforme descritos na tabela constante no **subitem 2.2** deste Termo de Referência.

Parisi/SP, 10 de abril de 2.025.

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:
(designados mediante Portaria nº 4.366 de 15 de Abril de 2.021):

Marcial Prandi Brantis
Presidente

Mauricio Schumaher Ventura
Membro

Antônio Carlos Bento
Membro

Antenor Parise
Membro

Arlindo Roberto Enside
Membro

Leandro Demarque Barão
Membro

ANEXO II – RELATÓRIO DE FOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI/SP

ITEM 01:	**Ônibus Iveco/CityClass 70c17Ano/Modelo 2015/2015 placa FYE-1H10**
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Ônibus Iveco/CityClass 70c17Ano/Modelo 2015/2015 placa FYE-1H10. Motor avariado, Câmbio Ok, Pintura Ok, Pneus Ok, Roda Ok. O veículo encontra-se no Pátio do Almoxarifado Municipal.
JUSTIFICATIVA:	Bem obsoleto, sem utilização para o Transporte Escolar, sendo assim, a comissão decidiu por leiloar o referido veículo. Segue abaixo, fotos ilustrativas do bem nas condições em que se encontra.
LANCE MÍNIMO:	**R$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais)**













ITEM 02: Ford Ka sedan S.E 1.5 SD B, Ano/Modelo 2018/2018 placa GJI-7109	
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Ford Ka sedan S.E 1.5 SD B, Ano/Modelo 2018/2018 placa GJI-7109. Motor Ok, Câmbio avariado, Pintura avariada, Pneus Ok, Rodas Ok, Vidros Ok. O veículo encontra-se parado no Pátio da Oficina Municipal, há mais de 03 meses.
JUSTIFICATIVA:	Bem obsoleto, sem utilização para a Secretaria de Saúde, sendo assim, a comissão decidiu por leiloar o referido veículo. Segue abaixo, fotos ilustrativas do bem nas condições em que se encontra.
LANCE MÍNIMO:	**R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**



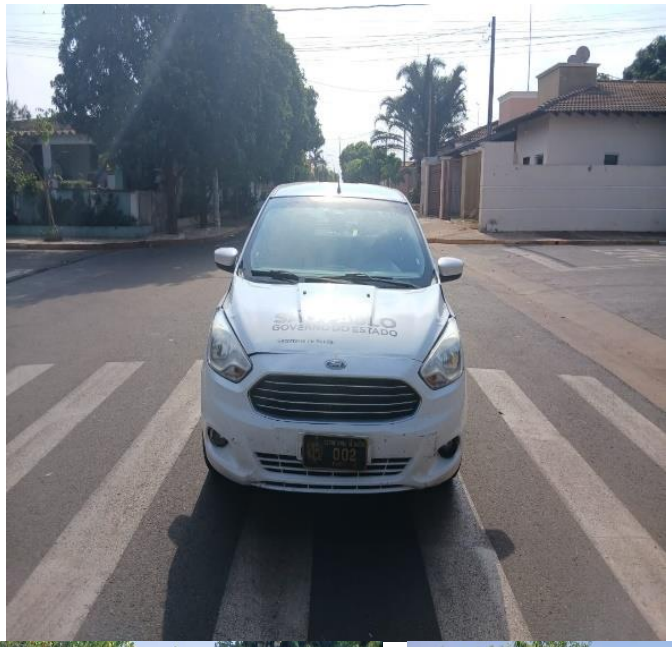



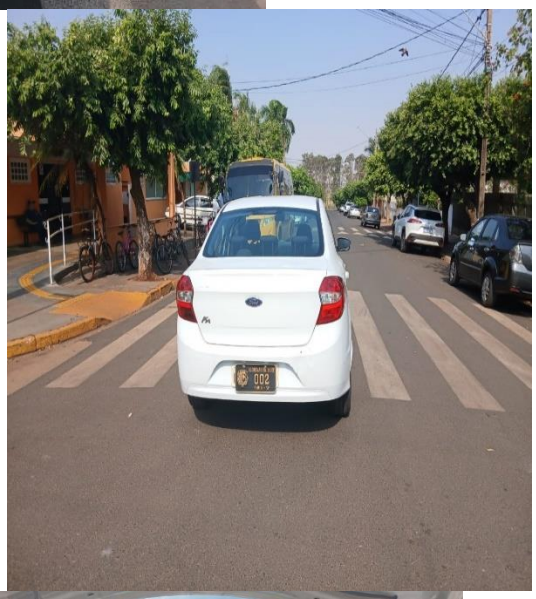



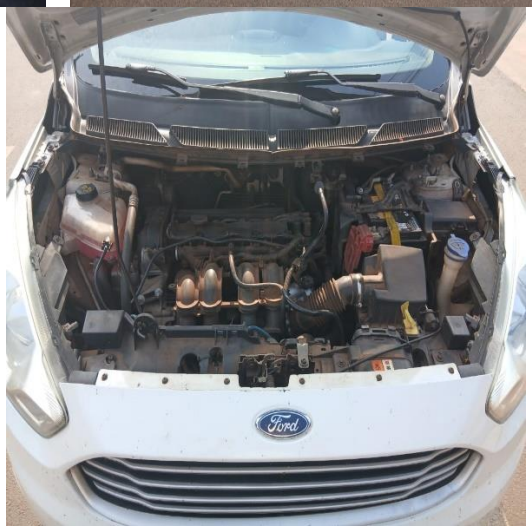

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90
prefeitura@parisi.sp.gov.br
Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-037 Parisi – SP

ITEM 03: Fiat Uno mille economy 2 portas Ano/modelo 2009/2010, placa DBS-5677	
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Uno mille economy 2 portas Ano/modelo 2009/2010, placa DBS-5677. Motor avariado, Transmissão avariado; Pneus Ok; Pintura avariada, Rodas Ok. O veículo encontra-se parado no Pátio da Oficina Municipal, há mais de 03 meses.
JUSTIFICATIVA:	Bem obsoleto, sem utilização para a Secretaria de Saúde, sendo assim, a comissão decidiu por leiloar o referido veículo. Segue abaixo, fotos ilustrativas do bem nas condições em que se encontra.
LANCE MÍNIMO:	**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90
prefeitura@parisi.sp.gov.br
Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-037 Parisi – SP

ITEM 04: Item Ford Fiesta 4 portas Ano/modelo 2012/2012, placa Fah-2B97	
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Item Ford Fiesta 4 portas Ano/modelo 2012/2012, placa Fah-2B97. Motor avariado, Transmissão Ok; Pneus desgastados; Pintura Ok, Rodas Ok. O veículo encontra-se parado no Pátio da Oficina Municipal, há mais de 03 meses.
JUSTIFICATIVA:	Bem obsoleto, sem utilização para a Secretaria de Saúde, sendo assim, a comissão decidiu por leiloar o referido veículo. Segue abaixo, fotos ilustrativas do bem nas condições em que se encontra.
LANCE MÍNIMO:	**R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**













ITEM 05: Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8A, da quadra 03 (Três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE 1105038A	
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8A, da quadra 03 (Três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE 1105038A.
JUSTIFICATIVA:	A alienação do terreno por meio de leilão se justifica pela inexistência de necessidade de uso atual ou futuro pela Administração Municipal. A medida visa otimizar a gestão do patrimônio municipal, reduzir custos de manutenção e direcionar os recursos arrecadados para investimentos prioritários em políticas públicas e melhorias estruturais no município.
LANCE MÍNIMO:	**R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)**



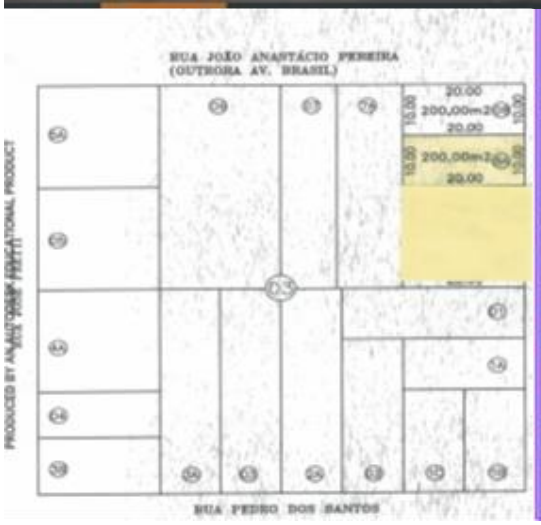



ITEM 06: Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8B, da quadra 03 (três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE11050 8B	
DESCRIÇÃO DO BEM:	01 (um) Um imóvel terreno urbano, terreno constituído do lote 8B, da quadra 03 (três), com área total de 200,00 m², cadastro municipal SE11050 8B.
JUSTIFICATIVA:	A alienação do terreno por meio de leilão se justifica pela inexistência de necessidade de uso atual ou futuro pela Administração Municipal. A medida visa otimizar a gestão do patrimônio municipal, reduzir custos de manutenção e direcionar os recursos arrecadados para investimentos prioritários em políticas públicas e melhorias estruturais no município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-037 Parisi – SP

LANCE MÍNIMO: **R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)**



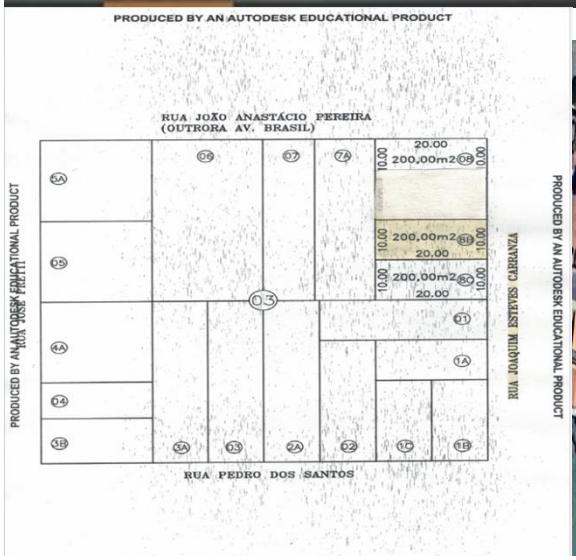



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Parisi/SP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **<<Nome da Empresa>>**, CNPJ nº <<<>>>, com sede na <<<<>>>>, telefone para contato <<<<>>>> através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste atestar:

1.1. Declaramos para todos os fins de direito, o pleno conhecimento as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) **ANEXOS**, e que, concordamos com as regras e todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.2. Declaramos de que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras

Local, [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Pessoa Física)

Prefeitura Municipal de Parisi/SP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2026

Pelo presente instrumento, a pessoa fisica a saber: **<<nome completo>>**, CPF n.º <<<>>> e RG n.º <<<>>>, telefone para contato <<<<>>>>, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste atestar:

1.1. Declaramos para todos os fins de direito, o pleno conhecimento as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) **ANEXOS**, e que, concordamos com as regras e todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.2. Declaramos de que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras

Local, [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)